

A emergência da cidadania no mar revoltoso do liberalismo

Maria Neves Gonçalves¹

José Viegas Brás²

Resumo

O Século das Luzes trouxe um novo imaginário social que pressupõe novos valores, como a crença no poder da razão e do saber, em oposição às categorias e ritos religiosos, que dominavam o homem antes do Iluminismo. Com a eclosão da Revolução Liberal, surge um novo regime político e, consequentemente, mudanças de valores e de modos de pensar e de agir, requisitos indispensáveis para a emergência da cidadania, passando o poder absoluto do rei para a nação. Nesta nova significação imaginária, a ideia de formar cidadãos, conscientes dos seus direitos e dos seus deveres cívicos, é sentida como uma necessidade educativa. Neste contexto, começa a defender-se que o propósito da existência da Humanidade é a vida em si mesma, em vez do serviço ao Rei ou a Deus. A participação, como construtora do bem-comum e da felicidade na aceção iluminista, tornaram-se nucleares. Assim, a questão norteadora deste trabalho é saber se, nas produções vintistas, a educação e a construção da cidadania já eram preocupação dos liberais. O objetivo deste artigo é compreender e analisar, na assunção de uma nova ordem liberal, a mensagem vintista sobre o papel da instrução e da cidadania para uma sociedade de bem-estar. O *corpus* documental foi o seguinte: Imprensa periódica e Catecismos Constitucionais. Na metodologia, fizemos uma análise documental e interpretativa das fontes utilizando os seguintes descriptores: a conceção da educação e da cidadania e a participação dos cidadãos e o bem-estar. Concluímos que a ideia de Estado-Nação bem como a promulgação de uma Constituição foram nucleares para a construção da cidadania e para o bem-estar individual e coletivo.

Introdução

“As verdadeiras qualidades dum cidadão são as suas virtudes sociais - Luzes, Amor da Pátria, Liberdade, eis aqui sua magnífica comitiva. Ela só segue o homem, quando este goza de toda a sua dignidade natural” (*O Cidadão Literato*, 2 (2), Fevereiro 1821, p. 47).

O Iluminismo trouxe um novo imaginário social que pressupõe novos valores, como a crença no poder da razão e do saber em oposição às categorias

¹ Universidade Lusófona & Instituto Politécnico da Lusofonia

² Universidade Lusófona & Instituto Politécnico da Lusofonia

e ritos religiosos, que dominava o homem antes do Iluminismo. Com a eclosão da Revolução Liberal³, surge um novo regime político e, consequentemente, uma nova mundividência e uma nova cosmovisão, requisitos indispensáveis para a emergência da cidadania, passando o poder absoluto do rei para a nação. A Revolução de 1820 constituiu um detonador fundamental para o liberalismo poder triunfar em Portugal. O País estava atrasado no seu processo de desenvolvimento. A Europa já tinha dados os primeiros passos. O contexto era favorável. Napoleão obrigou a corte a mudar-se para o Brasil e o país mergulhava numa crise de empobrecimento e de desmoralização. O mal-estar económico e social criava as condições para a emergência do liberalismo. Como nos diz Vargues e Ribeiro (1993, p.213), a herança cultural e filosófica do Iluminismo transmitiu-se aos movimentos revolucionários dos séculos XVIII e XIX, o que contribuiu para a mudança social na Europa, que estava em marcha desde o século XVI. A desagregação do mundo medieval, onde durante séculos imperou o religioso, estava em causa. O homem, que tinha sido completamente amordaçado, tornou-se o centro das preocupações. Isto implicou uma nova concepção de poder, um novo conhecimento capaz de imprimir o desenvolvimento que a sociedade carecia. Este movimento social é mobilizado por uma nova ideologia que se denominou liberalismo.

Portugal precisava pensar-se como uma nova comunidade política. Como refere Anderson (1991), as comunidades deverão ser distinguidas pelos modos como são imaginadas. Nesta nova significação imaginária, a ideia de formar cidadãos, conscientes dos seus direitos e dos seus deveres cívicos, é sentida como uma necessidade educativa. Neste contexto, começa a defender-se que o propósito da existência da Humanidade é a vida em si mesma, em vez do serviço ao Rei ou a Deus. A participação como construtora do bem-comum e da felicidade na acepção iluminista, tornaram-se nucleares. Neste sentido, a questão norteadora deste trabalho é saber se, nas produções vintistas, a educação e a construção da cidadania já eram preocupação dos liberais. Assim o objectivo é compreender e analisar, na assunção de uma nova ordem liberal, a mensagem vintista sobre o papel da instrução e da cidadania para uma sociedade de bem-estar.

O *corpus* documental foi o seguinte: Imprensa periódica e Catecismos Constitucionais, cartilhas, panfletos, textos literários e poéticos. Na metodologia, fizemos uma análise documental e interpretativa das fontes utilizando os seguintes descriptores: a concepção da educação, da cidadania, a participação e o bem-estar.

A Constituição e a Educação como construtora de uma nova cidadania

³ O movimento liberal português foi desencadeado após os atos revolucionários ocorridos no Porto, em 24 de Agosto e em Lisboa, a 15 de Setembro de 1820. Consulte-se Moreira, V. & Domingues, J. (2020).

O liberalismo português foi-se desenvolvendo à medida das suas possibilidades com vista a um projeto de um país regenerado. Como refere Serrão (1990, pp. 46-47), a palavra regeneração desempenha no decurso do processo ideológico português um papel de grande importância. O conceito de *regeneração nacional* pretende opor-se à ideologia decadentista e lançar a esperança necessária para a construção de um novo futuro.

As invasões francesas e a saída da corte para o Brasil facilitaram a queda do absolutismo. Segundo Teófilo Braga (1983, p.33), a fuga para o Brasil já tinha sido aconselhada a D. João IV, devido a Portugal estar sujeito às invasões espanholas. No Brasil, a monarquia poder-se-ia consolidar-se à vontade. Igualmente D. José I, na sequência do Terramoto que destruiu Lisboa, também foi aconselhado no mesmo sentido. Mas, só com D. João VI esta ideia se concretizou. Esta fuga de D. João VI para o Brasil, em 1808, e a entrega da administração pública a uma regência de ineptos facilitou o sucesso da Revolução de 1820. Falhada a primeira tentativa em 1817, só três anos mais tarde foi possível aos revoltosos alcançar o poder.

O fim do regime de monarquia absoluta levou a que, sob o ímpeto da liberdade, de imediato se valorizasse a educação. Segundo nos refere Canotilho (1993, p.150), em 9 de Março de 1821, as Cortes Extraordinárias e Constituintes decretam e reconhecem a base da futura Constituição. Em jeito de primeiro ato do novo poder reconhecem um conjunto de princípios que servirão como pré-constituição. As bases serão a primeira manifestação de poder constituinte democrático e o seu limite.

Neste sentido, elas pretendem ter uma função fundacional, algo equiparável à grande Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. A influência desta Declaração da época revolucionária de França, faz-se desde logo sentir. Segundo Bárbara, (1979, p.34) verificou-se a necessidade de se generalizar a instrução para todos. Porém, como os cofres da Fazenda Pública não podiam suportar os custos teve que se encontrar uma solução para ultrapassar o problema.

Neste sentido, as Cortes, logo após a tomada do poder, uma das primeiras medidas foi o de alargar a instrução da mocidade. Mas, para isso era necessário mobilizar recursos humanos para se poder implementar a educação. Este problema foi ultrapassado facilitando o acesso ao exercício da atividade docente. Com o fim de anular os constrangimentos de acesso, o Decreto nº178, 3 de Julho de 1821, explicita:

“As Cortes Gerais (...) considerando a necessidade de facilitar por todos os modos a instrução da mocidade no indispensável estudo das primeiras letras; atendendo a que não é possível desde já estabelecer, como convém, escolas em todos os lugares deste reino por conta da Fazenda Pública (...). Seja livre a qualquer cidadão o ensino e abertura de escolas de primeiras letras, em qualquer parte do reino, quer seja gratuitamente quer por ajuste dos interessados, sem dependência de exame, ou de alguma licença.”

A educação vai ter avanços e recuos, pois a reação absolutista não se deu por vencida de uma só vez. Caberá a Mouzinho da Silveira, já na década de 30, a grande tarefa de legislar no sentido de se institucionalizar a nova ordem liberal (Manique, 1989). Só com ele é que se criam os alicerces de uma sociedade liberal moderna. Ele é o grande construtor da nova sociedade que se irá projetar em lugar da velha sociedade senhorial.

Porém, faz-se a apologia generalizada da instrução, exigindo-se professores competentes nas primeiras letras e ao mesmo tempo capazes de ministrar religião e moral cristã e ofícios do homem cidadão. Na *Memória oferecida aos deputados das Cortes portuguesas de 1821* (autor anónimo) pode ler-se o seguinte trecho:

“Em todas as cidades, vilas, e aldeias maiores, deve haver mestres hábeis de primeiras letras, encarregados ao mesmo tempo de instruir a mocidade no que respeita aos princípios da religião, moral cristã, e ofícios do homem cidadão, segundo o método que lhes for prescrito” (pp. 44-45).

Também no *Manual político do cidadão constitucional* (1820) se advoga a instrução para todos, como se pode verificar no enunciado discursivo, construído à maneira dos catecismos setecentistas, na base de pergunta (P) resposta (R):

“P* - Que entendéis por instrução popular?

R* - A instrução das classes inferiores da Nação, em particular daqueles a quem o seu estado de fortuna não permite alcançar este bem por suas próprias diligências, e devem portanto recebê-lo da Nação” (1820, p. 24);

Na mesma época, Luís Mouzinho de Albuquerque enviou de Paris para a Corte o seu projeto de Instrução Pública. É interessante sublinhar este carácter público que se quer dar à Instrução. Pretende-se que deixe de estar confinada ao espaço doméstico para alcançar a dimensão nacional. Este carácter público que se pretende inculcar à Instrução só pode ser assegurado pelos representantes da nação. É a esta responsabilidade que, Luís Mouzinho de Albuquerque, com o seu projeto, quer chamar à atenção, para deste modo se “acabar com as trevas e procurar-se a força da luz” que só o alargamento da educação poderia possibilitar.

D. António Costa foi quem inaugurou o cargo de 1º Ministro da Instrução Pública em Portugal, sendo considerado o paladino da educação no desenvolvimento do ensino público e popular em Portugal (Adão & Gonçalves, 2007; Pinto, 2017). A criação das bibliotecas populares revelou-se como uma das medidas necessárias para a implementação da Instrução Nacional. A Instrução Pública é alvo de um grande interesse também porque é visto como um potencial do capital financeiro. Quanto mais forem os conhecimentos dos

operários e trabalhadores mais rendosos poderão ser os produtos industriais e agrícolas. Neste sentido, D. António Costa, na qualidade de Ministro da Instrução Pública, em 1870, sustenta a ideia de que “universalizar a instrução é multiplicar a riqueza nacional”. Na mesma linha, Herculano (1839a, p.73) afirmava que “A causa, realmente, mais importante que há a considerar na nossa atual reorganização social é a educação pública” (...) competindo aos “legisladores e ao governo salvar a que vem após nós, e que essa só poderá ser melhorada e salva por via da educação pública”.

Importa também aqui esclarecer o conceito de Instrução e Educação. Apesar de se utilizarem muitas das vezes de forma indistinta, na realidade não querem significar o mesmo. Essa distinção é assinalada por Herculano (1839b), referindo que a educação é mais ampla que a instrução porque abrange todos os meios de desenvolver e cultivar todas as faculdades do homem

“De ordinário confundimos as duas palavras – educação-instrução; mas cada uma tem sua acepção diversa. A educação é mais ampla que a instrução, porque abrange todos os meios de desenvolver e cultivar todas as faculdades do homem, segundo os fins para que as recebemos da natureza; a instrução, porém, é um desses meios, destina-se a exercitar só uma espécie dessas faculdades, isto é, as intelectuais. Ainda que vulgarmente chamámos educação ao desenvolvimento das faculdades morais, é mui lato o sentido desta palavra, porque o homem tem qualidades e necessidades físicas e intelectuais que todas precisam de cultura e conveniente exercício”.

Esta indeterminação verificou-se na designação do próprio Ministério. D. António da Costa será o primeiro responsável por uma pasta completamente votada à Instrução Pública, mas unicamente enquanto durou o governo ditatorial de Saldanha, isto é, por um curto período de 69 dias. A sua reforma de instrução primária foi revogada (Adão & Gonçalves, 2004, 2007).

Esta experiência repete-se com uma nova designação – Ministério de Instrução Pública e Belas Artes, no governo de António Serpa Pimentel em 1890 com João Marcelino Arroio. A sua duração também foi curta, tendo terminado em 1892, com o governo de José Dias Ferreira. Só viria a estabilizar com a I República, em 1913. Apenas em 1936, já durante o Estado Novo, é que o Ministério se irá chamar de Ministério da Educação Nacional.

Gomes (1996, p.19) refere-nos que a Revolução Liberal permitiu o regresso à Pátria de alguns intelectuais que na França e na Inglaterra se haviam familiarizado com o método Lancaster, vulgarmente conhecido como ensino mútuo. O método acabaria por ser aprovado por se reconhecerem as vantagens que se podem tirar para mais fácil benefício da instrução da mocidade. Este método acabaria por ter grande acolhimento não só na instrução da mocidade como também nas escolas destinadas a formar

mestres de primeiras letras na arte do ensino mútuo, à imagem do que se fazia nas nações mais cultas da Europa. Os liberais consideravam que este método seria o ideal para alargar o ensino a toda a população.

A apologia da educação, como alicerce da cidadania, é feita no *Catecismo Constitucional, para instrução da Mocidade*, de Luís Francisco Midosi: “a educação é base principal da civilização. E a nação que não for instruída nunca será bem constituída” (p.6).

A perspetiva dos liberais de agora é diferente da que Ribeiro Sanches (1699-1783) - um destacado intelectual do Iluminismo tinha assumido – pois receava que se o povo aprendesse a ler corria-se o risco de ele fugir para as cidades (Bárbara, 1979, p.30). Porém, a oferta dos vintistas exigia a contrapartida de ser fiel à Constituição.

O cidadão lusitano (1822), de Inocêncio António de Miranda - conhecido pelo Abade de Medrões - pretende colocar como imperativo a instrução do povo e o ser fiel à Constituição. Diz assim:

“Não ignoro que este opúsculo [O cidadão lusitano] há-de achar muitos censores, que não perdoarão, nem dissimularão os meus erros; (...) mas eu não escrevo para os sábios; esses não precisam das minhas instruções. (...) As minhas vidas não têm outro fim que ilustrar o povo menos instruído”(p. IX).

E em diálogo ficcional entre D. Júlio e Roberto, encontramos afirmações com estas imbuídas de militância política vintista:

“D. Júlio* - Quais as virtudes, que devem tornar o cidadão lusitano?

Roberto* - O seu primeiro dever é ser fiel à constituição. Mostrando que é um exato observante das leis, que nela se contém” (*O Cidadão Lusitano*, 1822, p. 12).

Este contrato é importante ficar devidamente selado. Todo o poder político, para que não seja um poder tirano, exige a adesão voluntária. Se a ideia é acabar com a monarquia absoluta, a vontade do povo é determinante para a consolidação e exercício do poder. O poder soberano é, desta forma, concedido pelo povo. Primeiramente Hobbes (1588-1679) e depois Rousseau (1712-1778) conceberam o poder desta forma. O contrato social apoia-se e é legitimado pela obediência consentida do povo.

Esta vinculação é de grande relevância. Pata (2004) fala-nos do conceito de cidadão-soldado e do impacto desta ideia na Constituição de 1822, no que diz respeito à força pública. Esta pretende ultrapassar a concepção do mercenário. Diz-nos Pata (2004, p.21) que “se o soldado era um cidadão, o contrário também não era menos verdade.” É este conceito que está por detrás da criação de forças de tipo miliciano. Uma das grandes transformações operadas com o liberalismo foi a passagem do conceito de súbdito ao de cidadão.

No Antigo Regime, a relação que existia era a de simples obediência, sem que se verificasse o reconhecimento de qualquer direito humano. Com a designação agora de cidadão, pretende-se fazer esta vinculação. Cidadão é designação atribuída do indivíduo política e socialmente integrado na nação. Por isso, no discurso liberal, a questão do desenvolvimento das virtudes do cidadão ocupa um lugar de destaque. A assunção da maturidade política tem como contrapartida a exigência de uma responsabilidade correspondente. Neste sentido, todos têm a responsabilidade de zelar pela segurança do país. Na altura dizia-se que a nação em armas seria invencível. Por isso, um exército de cidadãos ao serviço do Estado encontrou grande eco no texto constitucional de 1822. Esta **Constituição “teve uma vigência efémera, mas o constitucionalismo e a monarquia constitucional que ela inaugurou acabariam por vencer, sob a égide da Carta Constitucional, com o triunfo do campo constitucionalista na guerra civil (1831-34)”** (Moreira & Domingues (2020, p. 22). A apologia dos valores da nação e da cidadania acusa a influência francesa e espanhola desta época.

Foi com Hobbes que o Estado moderno nasceu para responder à fragmentação do poder do feudalismo. Hobbes (2002) analisou a natureza humana e a necessidade de um governo. O Leviatã foi a alternativa que ele encontrou para a paz social - evitar a guerra de todos contra todos. Este diálogo (relação de forças) entre as leis civis e o problema do soberano vai ser a grande discussão da modernidade. Este (des)equilíbrio vai naturalmente afetar a cidadania. Para este autor, as leis da natureza não bastam para preservar a paz. É preciso passar do mero consentimento para o patamar político. O governo civil implica uma vontade única. Nenhum cidadão, nem todos reunidos devem ser considerados uma cidade. A cidade, refere Hobbes (1998, p.97) “é uma pessoa cuja vontade, pelo pacto de muitos homens, há-de ser recebida como sendo a vontade de todos eles: de modo que ela possa utilizar todo o poder e as faculdades de cada pessoa particular, para a **preservação da paz e a defesa comum**”. Dirá Rousseau (1999, p.14), “a ordem social é um direito sagrado, que serve de base a todos os outros. Contudo, este direito não provém da natureza; fundamenta-se em convenções”.

No seguimento das ideias de Hobbes, Soromenho-Marques (1996, p.63) sublinha que “nascemos homens, mas tornamo-nos cidadãos. A cidadania não se trata de um dado natural, mas de um processo onde **intervém a vontade e a razão, conduzindo a uma aquisição artificial**”. O homem é tornado apto para a vida em sociedade, não pela natureza, mas pela educação. A este propósito, cabe aqui referir que a educação moral e a formação de cidadãos irá ser o tema de eleição da Escola Nova. O papel essencial da escola vai ser o de formar o futuro cidadão. A inclusão desta preocupação para a educação acarretou por correspondência a abertura da escola à democracia (Dewey, 1979). A escola não só tem que ensinar a democracia como ela própria tem que ser democrática. A influência de Dewey fez-se sentir no pedagogo alemão Georg Kerschensteiner (1854-1932) e no educador suíço Adolphe Ferrière (1879-1960). Quer para um quer para outro,

a questão da educação cívica torna-se a missão essencial da escola. Trata-se de uma alteração profunda na concepção de educação. Ultrapassou-se em grande escala a visão estreita e reducionista que fechava a educação no ler, escrever e contar. Agora trata-se de preparar os alunos para serem cidadãos conscientes e participarem ativamente no bem-estar colectivo.

É conhecida também a influência que estes autores exerceram em António Sérgio (1883-1969), o grande pedagogo português, que com Álvaro Viana, de Vasconcelos, Adolfo Lima e Faria de Vasconcelos, entre outros, fizeram a grande viragem da educação em Portugal. Como já tivemos oportunidade de dizer (Brás, & Gonçalves, 2019; Carvalho, Brás, & Gonçalves, 2015), António Sérgio foi um fotão no seu tempo que irradhou a educação até aos nossos dias. Com ele, aprendemos que meramente disciplinar não chega. É preciso que a escola respire e faça respirar cívismo no seu funcionamento, pois o cívismo aprende-se com a força do funcionamento das organizações.

No seguimento de referido anteriormente, é de mencionar o projeto de Luís Mouzinho de Albuquerque sobre o *Estabelecimento da Instrução Pública*, publicado em Paris em 1823, tendo sido dirigido aos representantes da nação. Com este gesto ele chama a atenção dos deputados para a sua responsabilidade relativamente à instrução. Para Mouzinho, a instrução tem um carácter público. Os direitos do homem, a liberdade, o patriotismo, a consciência religiosa, são os valores políticos e morais mais destacados no seu conceito de educação. É curioso que Mouzinho, influenciado pelas teses francesas, não faz um ataque à clericalização do ensino (Torgal & Vargues, 1984, p.81).

No sentido de se criar uma cidadania critica-se o governo arbitrário (trevas) e faz-se a apologia da Constituição (luzes). Esta ideia está bem expressa no *Catecismo constitucional, segundo o espírito, e a letra da Carta Constitucional, e conforme ao governo de Portugal* (1827). O enunciado discursivo é construído na base de um diálogo entre um Mestre e um Discípulo, conforme se pode ler:

“Mestre - Por que razão os Governos Constitucionais estão em oposição com os Governos arbitrários?

Discípulo - Do mesmo modo por que as luzes são opostas às trevas. (...) Os governos constitucionais são os mais conformes ao espírito e à letra dos *Livros Divinos e da lei natural*” (1827, pp. 6-7).

A apologia e a exaltação dos ideais do liberalismo tiveram um tratamento poético, sendo temas de sonetos e odes. Vejamos a conotação sacralizante atribuída à Constituição:

“Santa Constituição, só vis tiranos
Poderão recusar teu dom sagrado;
Pedra fundamental tu és do Estado,

Tu és pedra de toque dos sob'rano's"
(Melo, 1821, p. 7).

A onda contrarrevolucionária, em *A Navalha de Figaró*, também respondia em versos de pé-quebrado, num registo zombeteiro da Constituição e da nova ordem liberal:

**"Todos falam sem saber
O que é Constituição
É, eu já vos vou dizer,
Um logro para a Nação"**

(*A Navalha de Figaró*, nº 2, 1821, pp. 89-90).

A oposição antiliberal contra deputados e ministros e contra a Constituição é visível em diversos folhetos anticonstitucionais, de que destacamos alguns títulos como este: *Entrada que deu no Inferno a ilustríssima e excellentíssima Senhora D. Constituição, que foi levada pelo diabo, com todo o estrondo em 2 de junho de 1823, e que expirou*.

Apesar da onda contrarrevolucionária, foi marcante no vintismo, a apologia da educação como alicerce da liberdade e da consciencialização do bem comum. No *Catecismo Constitucional, para instrução da Mocidade*, de Luís Francisco Midosi, está bem expressa esta ideia:

"As luzes são aliadas inseparáveis da liberdade, e um povo sem instrução não tem costumes, existe sempre em estado incerto e vacilante sobre o que lhe convém, e apto a ser presa de qualquer ambicioso audaz. A ilustração é o inimigo mais incontestável da tirania" (pp. 7-8).

A apologia da Constituição, como alicerce de uma de participação e de um bem-estar comum, esta presente em *O Catecismo constitucional, segundo o espírito, e a letra da Carta Constitucional, e conforme ao governo de Portugal* (1827), o autor – que assina D. B. A. C. C. - faz a seguinte advertência:

"é da maior importância estabelecer o espírito nacional fundado nas ideias constitucionais, pois que estas ideias impressas na infância, tomando a força dos princípios práticos, são quem influem no curso ordinário da vida" (1827, p.1).

O ideário vintista cria um cenário propício à expansão da imprensa e à criação de instituições de associações científicas. Neste sentido, a discursividade do jornal *O Elenco* mostra a apologia da liberdade imprensa, preconizada em diversos artigos, e dá relevo à criação de diversas associações

científicas para legitimar e credibilizar o conhecimento científico, bem como o sentido corporativista e de classe profissional. É este jornal que destaca: (i) a Associação Científica da Farmácia - criada a 24 de julho de 1835 - com o intuito de evidenciar o “progresso da farmácia e credibilizar e legitimar os membros da referida associação (*O Elenco*, nº 3, 15 de Junho de 1836, p.2); esta associação tinha, como sócios honorários, Professores da Escola Médica e Politécnica de Lisboa; (ii) e a Associação Científica dos Advogados - criada a 12 de abril de 1835 - com o objetivo de “concorrer para a forma, uniformidade e perfeição da Legislação portuguesa” (*O Elenco* nº 6, 1 de agosto de 1836, p.⁴).

É também de assinalar a criação a 15 de Março de 1836, da Sociedade dos Amigos das Letras. Foi uma associação apolítica aberta a todos os portugueses. Era proprietária de um jornal denominado, *O Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, criado a 1 de Abril de 1836, e editava artigos literários e científicos. No seu primeiro número, José Feliciano Castilho - irmão de António Feliciano de Castilho, o célebre poeta romântico e patriarca das letras - escreve o seguinte: “Se uma vez se lograsse remir a instrução, essa abriria porta à liberdade: liberdade sem instrução é edifício aparatoso mas sem alicerce nem cimento” (*Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras* nº1, Abril de 1836, p.1). Ao ser acérrimo defensor, como o próprio nome sugere, das letras, o próprio jornal convida todos os seus membros para enviarem ao 1.º Secretário “as publicações literárias com que o Jornal possa ser enriquecido; ou que possam mesmo formar parte da Coleção de Catecismos e Compêndios que a Sociedade vai compreender” (*Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, n. 1, Abril 1836, p. 1). A Sociedade dos Amigos das Letras era constituída por 9 classes: Ciências Morais e Políticas; Ciências Físicas; Ciências Matemáticas; Ciências Médicas; Ciências Jurídicas; Ciências Militares; Instrução Pública; Literatura e Boas-Artes [sic]. Cada sócio subscrevia o seu nome numa ou várias classes. Os lucros destinavam-se à reimpressão de Clássicos para serem vendidos pelo mais módico preço.

Conclusões

O movimento de transformação, desencadeado pelo liberalismo, teve um grande impacto na educação em Portugal. O seu grande legado foi a cidadania, como bem sublinhou Vargues (1997, p.26): “a cultura política vintista contribuiu inegavelmente para uma definição da nossa identidade nacional através da construção da cidadania”. A ideia de Estado-nação foi nuclear para a construção da cidadania e de uma Constituição promotora dos ideais do Liberalismo e do bem-estar individual e coletivo. Este ideário foi bem expresso em 1821, em *O Cidadão Literato* (p.2): “Só no pleno exercício de nossos direitos, de nossos deveres e de nossos sentimentos, poderemos ser felizes, único termo, aonde se encaminham todos os nossos pensamentos”. A

⁴ Foram apenas publicados 6 números. No dia 1 de Agosto de 1836, os redatores informam os leitores que deixam este jornal pois “vão encarregar-se de outro periódico literário” (*O Elenco* nº 6, 1 de Agosto, 1836). Não referem esse periódico.

Revolução Liberal alterou consideravelmente o espaço de circulação da palavra pública, pois verificou-se uma expansão da imprensa: periódica, panfletária, noticiosa e propagandística, imprensa essa que, não obstante o elevado analfabetismo, teve um papel fulcral na difusão do ideário liberal ou contrarrevolucionário. Os Catecismos Constitucionais, Cartilhas e Memórias aos deputados da Nação abrem espaço para a oratória profana, originando importantes mudanças nos espaços de transmissão da palavra pública, inclusive o surgimento de novas sociabilidades. Em 1815, uns anos antes da Revolução Liberal, já Chateaubriand (1768-1848), poeta e publicista francês, escrevia: **“A Europa corre para a democracia. A imprensa, instrumento que já não se pode extinguir, continuará a destruir o mundo velho até se construir um outro, um mundo novo (...). A imprensa é a palavra, o primeiro de todos os poderes”** (Chateaubriand, 1815, p.65). A origem da nova ordem liberal e as expressões e representações estimulantes que a acompanharam são descritas, magistralmente, por Herculano (1982, pp. 295-296) alinhando com o valor da palavra no vintismo, traduzida numa miríade discursiva “Imbuídos das ideias liberais que os livros e os jornais franceses inculcaram por toda a parte no espírito dos homens (...) os nossos pais preparam, por meio de sociedades secretas, uma Revolução Liberal que estalou em 1820. (...) Cada dia trazia a sua festa nova, era uma chuva cerrada de hinos, de sonetos, de canções, de dramas”. Foi assim que surgiram - como a pena perspicaz do historiador nos indica - múltiplos textos de registos de escrita diversos, que são um significativo indicador da cultura vintista. A par da literatura de opúsculo e panfletária, com intuítos formativos e de orientação de opinião, vem a lume uma pluralidade de trovas e de peças dramáticas que aliavam o entretenimento à mensagem política numa clara militância em torno dos novos conteúdos liberais e constitucionais. O ideário vintista cria, também, um cenário propício à instituição de Associações Científicas nos anos 30 do século XIX, com o intuito de legitimar e credibilizar o conhecimento científico e agregar os profissionais da mesma classe.

Com efeito, assistimos, com o vintismo, à expansão de uma categoria de textos políticos (Cartilhas, Catecismos constitucionais, Manuais políticos,...) que visam intervir no debate público de ideias sobre a organização da sociedade e do próprio poder político. O levantamento deste tipo de obras é revelador dos motivos de interesse de produtores e receptores de mensagens de cariz político e jurídico e do desejo de formar o cidadão e de se constituir um governo justo (que proceda a alterações sociais, políticas e educacionais). Essas obras são o testemunho de uma época que queria construir um Estado liberal assente na consciência da necessidade de os cidadãos poderem participar na vida pública e política da Nação. Essas obras pretendiam igualmente esclarecer as bases do funcionamento da sociedade e da política liberais portuguesas e dar a conhecer as regras universais que deveriam nortear a ação do Estado. Essas obras participam ainda no ambiente revolucionário português e procuram fundamento para as reformas e inovações de que o país carecia: **“A leitura política em dez anos transformará**

se completamente. Os seus valores, as suas referências são agora os da construção do estado liberal. Estamos, pois, perante a identificação de uma história política com uma história da leitura política. Quanto mais a leitura se aproxima da consciência da necessidade de ação, e isso sucede agora [com a Revolução Liberal], tanto menos se pode distinguir leitura e intervenção” (Lisboa, 1991, p. 185).

A ideologia do liberalismo coloca, pois, como ideal, uma nova ordem, uma nova cultura e, consequentemente, a educação ganhou um novo balanço. A partir daqui a educação incorporou a ideia de bem-estar social. Neste sentido podemos dizer que a educação ganha assim uma nova dimensão – a sua relação com a saúde. Por outro lado, a concepção de saúde extravasou a dimensão biológica. A saúde do corpo social deve ser tratada com o mesmo cuidado que o corpo biológico. Com o liberalismo, Portugal ganhou um corpo que não tinha até então. Este novo corpo tem genética política e é fecundado pela educação. É preciso formar o cidadão e isso só pode ser conseguido com a educação. Como é sabido, o evolucionismo organicista teve uma influência considerável na educação. O republicanismo iria explorar esta questão, conotando a monarquia com a decadência e o republicanismo com a regeneração. Este novo corpo a que nos referimos, extravasa esta concepção organicista. Este corpo encontra-se na utopia que nasceu com o liberalismo. É um corpo projeto que apela à humanização. Nisto reside a perfeição da sua beleza. A saúde não pode ser vista fora da humanidade e a educação deve ajudar a aperfeiçoar mais o ser. É neste projeto de movimento cívico que o corpo social se constrói e a educação constrói a sua alma. A vida em sociedade é o garante da nossa própria saúde. O gene da educação ganhou o potencial criativo de querer levar o homem à transcendência.

Fontes

- A Navalha de Figaró (1821), nº 2, 89-90.
- Albuquerque, L. M. de (1823). *Ideia sobre o estabelecimento da Instrução pública dedicada à Nação Portuguesa e oferecida aos representantes*. Paris: A. Bobbée
- Beja, J. M. (1821). *Catecismo constitucional oferecido às cortes da Nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa de João Nunes Esteves.
- Braga, T. ([1880] 1983). *Histórias das ideias republicanas em Portugal*. Lisboa : Edições Vega.
- Chateaubriand, F-R. (1815). *Pensées, réflexions et maximes*. Gallica Classique : Bibliothèque National de France.
- Constituição política da monarquia portuguesa (1822). Lisboa: Imprensa Nacional.
- Costa, A. (1870). *A instrução nacional*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Costa, J. D. R. (1823). *Entrada que deu no Inferno a ilustríssima e excelentíssima Senhora D. Constituição, que foi levada pelo diabo, com todo o estrondo em 2 de junho de 1823, e que expirou*. Lisboa: Tipografia Maigrense.

- D.B.C.C. (1827). *Catecismo constitucional segundo o espírito, e a letra da Carta Constitucional, e conforme ao governo de Portugal*. Lisboa: Impressão de João Nunes Esteves.
- Decreto nº 178, de 3 de Julho de 1821.
- F. J. B. (1822). *O cidadão liberal rindo com a sua sanfona dos corcundas portugueses*. Porto: Imprensa do Gandra.
- Herculano, A. ([1851]1982). *Opúsculos I*. Lisboa: Editorial Presença.
- Herculano, A. (1839a). A educação e o estado. *O Panorama. Jornal Literário e Instrutivo da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis*, nº 96, 66-67.
- Herculano, A. (1839b). Da educação em todas as idades. *O Panorama. Jornal Litterario e Instrucivo da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis*, nº 122, 278-279.
- Hobbes, T. (2002). *Leviatã*. Imprensa. Lisboa: Nacional Casa da Moeda.
- Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, 1836.
- Manual político do cidadão constitucional* (1820). Lisboa: Nova Impressão da Viúva Neves e Filhos.
- Melo, A. J. M. (1821). *Coleção de sonetos improvisados... em várias ocasiões de jubilo*. Porto: Tipografia de viúva Alvarez Ribeiro & Filhos.
- Memória oferecida aos deputados das Cortes portuguesas de 1821*. (1821). Lisboa: Imprensa Nacional.
- Midosi, L. F. (1860). *Catecismo constitucional para instrução da mocidade*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Miranda, I. A. (1822). *O cidadão lusitano: breve compêndio, em que se demonstram os frutos da constituição, e os deveres do cidadão constitucional*. Lisboa: Tipografia de M. P. de Lacerda.
- O Cidadão Literato: periódico de política e literatura*, (1821).
- O Elenco* (1836).
- Resoluções e Ordens das Cortes Gerais*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Rousseau, J-J. ([1762]1999). *O contrato social*. Mem Martins: Publicações Europa- América.

Referências bibliográficas

- Adão, Á. & Gonçalves, M. N. (2004). A existência efémera de um primeiro Ministério de Instrução Pública no Portugal de Oitocentos (1870). *Vértice*, (120), 64-94.
- Adão, Á. & Gonçalves, M. N. (2007). *Instrução pública no Portugal de Oitocentos. Da administração centralizada à gestão periférica*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Anderson, B. (1991). *Comunidades imaginadas*. Lisboa: Edições 70.
- Bárbara, A. (1979). *Subsídios para o estudo da educação em Portugal da reforma pombalina à 1ª República*. Lisboa: Assírio e Alvim.

- Brás, J. & Gonçalves, M. (2019). António Sérgio: o futuro do passado. *Revista Elo, 26, Trajetos de autonomia: ideário e (re)construção*, 13-21
- Canotilho, J. (1993). As constituições. In Mattoso, J. (Org.). *História de Portugal*, v.5 (pp. 149-165). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Carvalho, M. J., Brás, J. V. & Gonçalves, M.N. (2015). Pela organização da escola e do ensino: o self-government de António Sérgio. *Revista História da Educação* 46 (XIX), 131-144 Disponível em <http://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/index>.
- Dewey, J. (1979). *Democracia e educação*. São Paulo: Nacional.
- Gomes, J. F. (1984). *Estudos de história e de pedagogia*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Gomes, J. F. (1996). *Estudos para a história da educação no século XIX*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
- Gonçalves, M. N. (2004). O despontar da cidadania no Portugal Oitocentista. *Revista Lusófona de Educação*, 3, 89-107.
- Lisboa, J. L. (1991). *Ciência e política. Ler nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: INIC.
- Manique, C. (1989). *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e administração pública*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Moreira, V. & Domingues, J. (2020). *No Bicentenário da Revolução Liberal. Da Revolução à Constituição, 1820-1822*. Porto: Porto Editora.
- Pata, A. (2004). *Revolução e cidadania*. Lisboa: Lisboa: Edições Colibri.
- Pinto, M. (2017). D. António Costa, paladino da Instrução popular em Portugal no século XIX. *História da Educação*, 21, 53, 144 -157.
- Serrão, J. (1990). Da “Regeneração” à República. Lisboa: Livros Horizonte.**
- Torgal, L. & Vargues, I. (1984). *A revolução de 1820 e a instrução pública*. Porto: Paisagem Editora.
- Vargues, I & Ribeiro, M. (1993). Ideologias e práticas políticas. In Mattoso, J. (Org.). *História de Portugal*, v.5 (pp. 213-251). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Vargues, I. (1997). *A aprendizagem da cidadania em Portugal (1820-1823)*. Coimbra: Livraria Minerva Editora.